

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA-RJ.

Concorrência Nacional nº 09/2019

SANER ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, já qualificada nos autos do procedimento licitatório em epígrafe, vem respeitosamente à presença de V.Sa., com fulcro no item 16 do Edital e do art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93 propor o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra decisão da d. Comissão Permanente de Licitação, que, indevidamente, classificou a **CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A. e ÔMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** no procedimento licitatório em epígrafe, e para manter a decisão de Desclassificação das Empresas **LOCPLAN – LOCADORA E SERVIÇOS LTDA** e **TELDAN TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, conforme se verificará pelas razões e fatos e de direito anexas.

Nesse sentido, requer se digne V.Sa. de apreciar a questão aqui ventilada, exercendo o direito de reconsideração que lhe é facultado pela Lei vigente, acatando o pedido formulado pela ora Recorrente.

Outrossim, na remota hipótese de V.Sa. a manter a decisão ora recorrida, o que se admite “*ad argumentandum*”, requer se digne remeter as razões do recurso a Ilustríssima Autoridade hierarquicamente superior, qual seja, o Ilmo Sr. Presidente do INEA, a fim de que, no prazo da lei, profira a decisão devidamente fundamentada.

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2020.


Pedro Paulo Leite Frisoni
Engenheiro Ambiental
Saner Engenharia e Consultoria Eireli

SANER ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE LICITAÇÃO DO INEA-RJ**

RAZÕES DO RECURSO

I PRELIMINARMENTE:

1.1 Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Nacional, nº 09/2019, do tipo Menor Preço, promovida pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA-RJ para a execução dos Serviços de Manutenção de Corpos Hídricos na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara (RH V) – Estado do Rio de Janeiro sob regime de empreitada por preço unitário.

II DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

2.1 Em 10 de fevereiro de 2020, as licitantes procederam à entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços. Em seguida foram abertos os envelopes “A” – Documentos de Habilitação e rubricado pelos licitantes, porém a comissão não analisou os documentos devido ao grande número de licitantes presentes, sendo suspenso o pleito e em seguida remarcado para nova sessão e abertura do envelope “B” – Proposta de Preços.

2.2 Em 05 de março de 2020, a d. Comissão realizou a divulgação do resultado da habilitação das licitantes, sendo as empresas **LOCPLAN – LOCADORA E SERVIÇOS LTDA** e **TELDAN TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** inabilitadas e as demais consideradas habilitadas.

2.3 Após a divulgação dos resultados de habilitação, a Comissão abriu prazo para apresentação de recursos.

III – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 A parcela de maior relevância técnica do edital é:

“Serviços de Engenharia de desassoreamento de leito de corpos hídricos, utilizando equipamentos de escavação mecânica.”

3.2 De acordo com o Termo de Referência do edital, *“o serviço consiste na utilização de equipamentos adequados e mão de obra especializada em ações planejadas e não emergenciais, para desassoreamento dos corpos hídricos, retirada de vegetação aquática ou invasora e de lixo flutuante, dispostos nas margens ou no leito”*.



Página 2 de 5

3.3 Para o atendimento a parcela de maior relevância técnica, a licitante deve apresentar atestado(s) de responsabilidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, que comprovem aptidão pertinente e compatível do licitante com o objeto da licitação, conforme descritos no ANEXO 17.

IV – DA DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

4.1 Segundo edital item 6.6.1 alínea f, tem-se a necessidade de apresentação de prova de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da licitação:

“f-) prova da disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da licitação, em conformidade com o quadro que constitui o Anexo 19, apresentando relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas.”.

V - A EMPRESA ÔMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

5.1 A empresa apresentou a Certidão de Acervo Técnico nº 42270/2018, contendo o mesmo 10 folhas do Atestado Averbado pelo CREA-RJ.

5.2 Ocorre que, o objeto do serviço atestado é: “ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO DO Córrego dos Afonsos, no trecho interno ao conjunto habitacional Terra Nova, e construção de galeria de drenagem até o desague no Rio Bengalas, referente ao consórcio Córrego dos Afonsos, empresa participação de 33%.”

5.3 Pode-se observar que o serviço atestado não contempla serviço de desassoreamento de leito de corpos hídricos conforme solicitado na Parcela de Maior Relevância Técnica prevista no ANEXO 17 do referido edital.

VI - A EMPRESA LITORÂNEA S.A.

6.1 Ocorre que a empresa LITORÂNEA apresentou uma declaração que não atende ao modelo apresentado no ANEXO 19 do referido edital, conforme apresentado a seguir:



Lytorânea
CONSTRUTORA

AO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA
Ref.: CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 009/2019

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-07/002. / /
Data: / / Fls. /
Rubrica: Id. /

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO NECESSÁRIOS

DECLARAMOS, que dispomos de instalações e aparelhamento adequados à realização do objeto da licitação, adequados e necessários para a execução do objeto da licitação, como sendo:

EQUIPAMENTOS	MODELO	QUANTIDADE
Escavadeira hidráulica	111cv, capac. 0,78m³	3
Caminhão basculante toco	12 m³	2
Pá carregadeira, motor diesel	170cv, capacidade rasa 3,1m³	1
Pá carregadeira, motor diesel	100cv, capacidade rasa 1,3m³	2
Caminhão trucado	17 t	6
Caminhão carroç. fixa	7,5t	2
Caminhão tanque	6.000l	1
Carreta para transporte pesado	60/80	1
Guindauto	3,5 t alcance 7,00 m	1
Motoniveladora, diesel	125cv	1
Trator de pneus diesel	63cv	1
Trator de esteira c/lamina	2.500 Kg	1
Retro-escavadeira, motor diesel	75cv	1
Rompedor pneumático, exclusive operador, ponteira e mangueira	32,6kg	3
Rolo estático de 7 rodas, autopropelido	99 hp	2
Rolo compactador	pé-de-carneiro duplo	1
Soquete vibratório	78kg; 2,5cv	2
Compressor ar	170pcm 40cv	3
TOTAL		34

Itaguaí, em 05 de fevereiro de 2020.



CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A.
BRUNO DA COSTA ABADE
Diretor Presidente

Inscr. Estadual: 78.048.654

NPJ: 07.792.269/0001-05

Via Coletora, Lote 19, Quadra C – Zona Industrial – CEP 23.812-035 – Itaguaí – RJ
Tel.: (21) 2688-2063/ 2688-0789 – E-mail: lytoranea@lytoranea.com.br

6.2 Conforme observa-se, a empresa **LYTORÂNEA** não apresentou a disponibilidade de equipamentos exigidas no edital tais como: Equipamento Escavadeira Hidráulica de 111cv com Capacidade de 0,78 m³ só apresenta a disponibilidade de 3 unidades, sendo necessário apresentar 5 unidades; Não apresenta o equipamento Escavadeira DRAGLINE 22B Capacidade 0,53 m³; Caminhão Trucado de 17t. só apresenta a disponibilidade de 6 unidades sendo no edital solicitado 10 unidades; Trator de esteira de 200cv, 2.500 kg só apresenta a disponibilidade de 1 unidade, sendo necessário apresentar 5 unidades; Guindauto de 3,5t alcance de 7,0m só apresenta a disponibilidade de 1 unidade, sendo necessário apresentar 5 unidades; Caminhão Basculante Toco de 12m³ só apresenta a disponibilidade de 2 unidades, sendo necessário apresentar 5 unidades; Carreta para Transporte pesado só apresenta a disponibilidade de 1 unidade, sendo necessário apresentar 2 unidades.

VII - A EMPRESA LOCPLAN - LOCADORA E SERVIÇOS LTDA

7.1 Como forma de consolidar o estado de Inabilitação da Empresa LOCPLAN, foi identificado que a Certidão de Registro da Empresa no CREA-RJ apresenta o valor do Capital Social desatualizado, o que a invalida, bem como o valor do Capital Social da empresa não atende ao solicitado no item 6.5.3 do edital sendo o valor do Capital Social da empresa LOCPLAN inferior ao mínimo exigível.

VIII - A EMPRESA TELDAN TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

8.1 Como forma de consolidar o estado de Inabilitação da Empresa TELDAN, foi identificado que a mesma não possui atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação, bem como o Balanço Patrimonial apresentado não atende ao edital, não sendo apresentado o Termo de Abertura e Encerramento e o DRE do SPED.

IX - DO PEDIDO:

9.1 Diante de todo exposto, e para fins de atender integralmente aos objetivos do procedimento licitatório em epígrafe, é que vem a ora Recorrente requerer dignese V.Sa. reverter a decisão da d. Comissão Permanente de Licitação com relação a Concorrência Nacional em epígrafe, da seguinte forma:

- MANUTENÇÃO DA INABILITAÇÃO das empresas **LOCPLAN - LOCADORA E SERVIÇOS LTDA** e **TELDAN TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**;

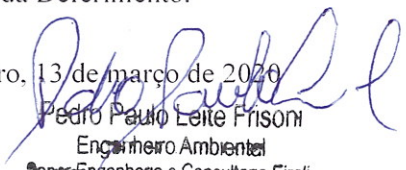
- INABILITAÇÃO da empresa **CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A.** por não apresentar prova de disponibilidade de equipamentos conforme solicitado no Anexo 19 do Edital;

- INABILITAÇÃO da empresa **ÔMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** por apresentar atestados de capacidade técnica NÃO compatível com o objeto da licitação.

Nestes Termos,

Pede e aguarda Deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2020


Pedro Paulo Leite Frison

Engenheiro Ambiental

~~SANER~~ Engenharia e Consultoria Eireli

SANER ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

Página 5 de 5